



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 466, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.010.

Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010 (LDO 2010), o projeto a seguir relacionado e, constante do Anexo IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Fundo Estadual de Recursos Hidricos / FEHIDRO

Objeto: Elaboração de Estudos de Macro-drenagem do Município de Espírito Santo do Turvo

Repasse Estadual: R\$ 48.000,00

Recurso Próprio: R\$ 12.000,00

Artigo 2º. - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010 (LDO 2010), correrão por conta de repasses efetuados através de convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Fundo Estadual de Recursos Hidricos / FEHIDRO e com recursos próprios..

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de fevereiro de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

466 fls. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurelio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG / SP: 21.166.815